



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

1 **Data, hora e local:** 12 de janeiro de 2015, às 09h30m, na Rua São Bento, 405, Auditório do
2 10º andar do Edifício Martinelli, São Paulo, SP. **Pauta do dia: 1.** Minuta de Edital dos
3 procedimentos de eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho
4 Municipal de Política Urbana (CMPU). **Presentes na reunião:** Nuria Pardillos Vieira
5 (Coordenadora – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU); Eduardo Della
6 Manna (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São
7 Paulo – SECOVI); Mariza Dutra Alves (Associação de Moradia Leste 1); Maria Lúcia da Silva
8 (Macrorregião Sul 1 – Eleita); Paulo Afonso Costa (Central Única dos Trabalhadores do Estado
9 de São Paulo – CUT); Fernando Túlio Salva Rocha Franco (Secretário Executivo do Conselho
10 Municipal de Política Urbana - CMPU / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -
11 SMDU); Luis Claudio Messa Longo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU);
12 Thais de Ricardo Chueiri (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU). **Ordem do**
13 **dia: 1)** O Secretário Executivo, Fernando Túlio, iniciou a reunião às 10h00m e realizou a leitura
14 da pauta do dia para apreciação do Conselho, sugeriu uma rodada de apresentação dos
15 membros da Comissão e dispôs sobre o calendário, local e horário referentes ao decorrer dos
16 trabalhos da Comissão Eleitoral Paritária. **2)** Após apresentação dos membros, o Secretário
17 Executivo, Fernando Túlio, expôs o calendário de reuniões da Comissão Eleitoral Paritária e
18 passou a palavra à Coordenadora Núria Pardillos Vieira (SMDU), que dispôs sobre o processo de
19 elaboração da minuta do edital dos procedimentos de eleição dos representantes da sociedade
20 civil que comporão o CMPU e sobre os trabalhos à serem realizados no decorrer desse processo
21 eleitoral, sugeriu ainda que se dê início a leitura da minuta do edital e conforme dúvidas ou
22 sugestões, se fazer um destaque e voltar ao item posteriormente, após a leitura integral do
23 texto. **3)** Na sequência, o Secretário Executivo, Fernando Túlio, deu ciência do envio prévio da
24 minuta a todos os conselheiros e ao departamento jurídico da SMDU e à PRODAM. Foi
25 encaminhada proposta do Conselheiro Eduardo Della Manna (SECOVI) por email e
26 compartilhada, conforme solicitação, aos demais membros da Comissão. As propostas foram
27 sistematizadas em um novo documento para apreciação da Comissão na presente reunião. **4)**
28 Em seguida, o Secretário Executivo, Fernando Túlio deu início a leitura da minuta do edital,
29 onde os membros fizeram os devidos destaques. Após a leitura integral do texto, os destaques
30 foram discutidos e conforme deliberação, o texto foi ajustado conforme presente em anexo “A”
31 e “B”. **5)** A Coordenadora Núria Pardillos Vieira (SMDU) encerrou a reunião às 13h55min e
32 agradeceu a presença de todos. A reunião foi secretariada por Fernando Túlio Salva Rocha
33 Franco, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, que lavrou a
34 presente ata. **Demais presentes:** Geraldo de Paula Eduardo (Associação Paulista de
35 Empresários de Obras Públicas – APEOP-SP); Elcio Sigolo (Sindicato da Indústria da Construção
36 Civil no Estado de São Paulo – SINDUSCON - SP); Marcos Abrandi (PRODAM); Adalberto
37 Minguete (PRODAM); Sidney Sampaio (PRODAM); Edilson Mineiro (União dos Movimentos de
38 Moradia de São Paulo – UMM – SP); Sindicato Nacional dos Corretores de Imóveis no Estado de
39 São Paulo – SINAENCO). **6) ANEXO A - EDITAL NO 001/2015/CMPU – PROCEDIMENTOS**
40 **DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

41 **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA URBANA – CMPU.** Fernando de Mello Franco,
42 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais em
43 conjunto com a Comissão Eleitoral, com atribuições conferidas pelo decreto Nº 55.750,
44 de 04 de dezembro de 2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo,
45 torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de conselheiros
46 representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU) e faz
47 saber que: Art. 1º. O processo eleitoral de representantes da sociedade civil do CMPU
48 ocorrerá no dia 15 de março de 2015, DOMINGO, das 9h00 às 17h00. Parágrafo único.
49 As reuniões da Comissão Eleitoral Paritária do CMPU serão públicas, mas cabe
50 exclusivamente aos seus membros definir, julgar e deliberar sobre as ocorrências
51 havidas durante o processo de eleição e sobre os casos omissos, além de lavrar atas e
52 homologar as inscrições dos candidatos, conforme artigo 11º do decreto 55.750/2014.
53 **DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS** Art. 2º. Os interessados em
54 concorrer às vagas de representantes da sociedade civil no CMPU deverão inscrever-se
55 no prazo de 13/01/2015 a 02/02/2015 mediante envio dos documentos relacionados
56 neste edital. Art. 3º. As inscrições de candidatos (as) e de chapas poderão ser feitas por
57 meio da entrega, em envelope pardo lacrado, das 9h00 às 17h00, no seguinte local:
58 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU / Secretaria Executiva dos
59 Órgãos Colegiados - SEOC, Rua São Bento, 405, 18º andar, sala 183-A, Centro, São
60 Paulo-SP. Art. 4º. Estão aptos a se inscrever como candidatos (as) aqueles que
61 preencham os seguintes requisitos: I – ser maior de 18 (dezoito) anos; II – integrar ou
62 participar de entidade, associação ou movimento atuante nos respectivos segmentos;
63 III – respeitar as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho
64 de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão,
65 designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em
66 caráter efetivo ou em comissão; IV – ter título eleitoral com domicílio na cidade de São
67 Paulo; V – não ser membro da Comissão Eleitoral; VI - não ser ocupante de cargo
68 efetivo ou em comissão no Poder Público ou ser detentor de mandato legislativo; VII –
69 não ser inelegível de acordo com a Lei Complementar No 135 de 2010, conhecida como
70 Ficha Limpa. §1º O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em um único segmento. §2º
71 Estão aptos a se inscrever para as vagas do CMPU candidatos (as) indicados pelas
72 entidades, associações ou movimentos constituídos nos termos previstos no presente
73 edital. §3º As candidaturas serão constituídas por membros titular e suplente, ambos
74 deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital. §4º A base de dados
75 eleitoral, fornecida pelo TRE-SP para eleição do CMPU tem sua data de corte técnico no
76 dia 31 de dezembro de 2014: a) são considerados aptos a votar os eleitores cujos títulos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – C MPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

77 estejam em situação regular na Justiça Eleitoral em 31.12.2014 e pertencentes a um
78 dos Cartórios Eleitorais do município de São Paulo, bem como aqueles cujos títulos
79 foram emitidos até a data de 31.12.2014; b) são considerados não aptos a votar os
80 eleitores cujos títulos foram emitidos após a data de 31.12.2014, aqueles que estejam
81 em situação irregular no cadastro do TRE ou apresentem título eleitoral que não tenha
82 sido emitido por cartório eleitoral do município de São Paulo. §5º São elegíveis: I – 4
83 (quatro) membros representantes do **MOVIMENTO DE MORADIA**, organizações
84 populares com atuação no município de São Paulo que congregam e mobilizam
85 indivíduos e grupos sociais em torno de pautas relacionadas à moradia. II - 4 (quatro)
86 membros representantes de **ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO COM ATUAÇÃO NO**
87 **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, organizações que representam moradores de um
88 determinado território da cidade de São Paulo, com estatuto próprio, que define
89 objetivos relacionados aos interesses dos moradores. III - 4 (quatro) membros
90 representantes do **SETOR EMPRESARIAL LIGADO AO DESENVOLVIMENTO**
91 **URBANO, SENDO NO MÍNIMO 1 (UM) DA INDÚSTRIA, 1 (UM) DO COMÉRCIO**
92 **E 1 (UM) DE SERVIÇOS**, entidades de cunho patronal, que representam empresas
93 que produzem bens ou prestam serviços relacionados ao desenvolvimento urbano ou
94 seja, nas áreas de habitação, produção imobiliária, saneamento, mobilidade, meio
95 ambiente, planejamento urbano e/ou obras públicas. IV - 1 (um) membro representante
96 dos **TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS, COM ATUAÇÃO NO**
97 **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidades sindicais com atuação nas áreas de
98 mobilidade urbana, saneamento, habitação, meio
99 ambiente e/ou planejamento urbano. V - 1 (um) membro **REPRESENTANTE DE**
100 **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG COM ATUAÇÃO NA ÁREA**
101 **URBANO AMBIENTAL**, pessoa jurídica privada sem fins lucrativos e atuação
102 comprovada na proteção de direitos sociais e fortalecimento da sociedade civil, com
103 ênfase na atuação e monitoramento de políticas públicas nas áreas de mobilidade
104 urbana, saneamento, habitação, meio ambiente e/ou planejamento urbano. VI - 1 (um)
105 membro de ENTIDADES PROFISSIONAIS LIGADAS À ÁREA DE PLANEJAMENTO
106 URBANO-AMBIENTAL, órgãos de fiscalização ou associações de categoria profissional
107 nas áreas de mobilidade urbana, saneamento, habitação, meio ambiente e/ou
108 planejamento urbano. VII - 2 (dois) membros de **ENTIDADES ACADÊMICAS E DE**
109 **PESQUISA LIGADOS À ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO AMBIENTAL**,
110 universidades, escolas, institutos de ensino e faculdades que possua cursos de
111 graduação, extensão universitária, pós graduação, laboratórios ou núcleos de estudo
112 nas áreas de mobilidade urbana, saneamento, habitação, meio ambiente e/ou



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

113 planejamento urbano. VIII - 2 (dois) membros de **MOVIMENTOS AMBIENTALISTAS**
114 **COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aqueles voltados para organização
115 e mobilização de indivíduos e grupos em torno da pauta do meio ambiente. IX - 1 (um)
116 membro representante de **MOVIMENTOS DE MOBILIDADE URBANA COM**
117 **ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aqueles voltados para organização e
118 mobilização de indivíduos e grupos em torno da pauta da mobilidade urbana. X - 1 (um)
119 membro de **MOVIMENTO CULTURAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO**
120 **PAULO**, aqueles voltados para organização e mobilização de indivíduos e grupos em
121 torno da pauta da cultura. XI - 1 (um) membro de **ENTIDADE RELIGIOSA COM**
122 **ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado que
123 exercite sua profissão de fé em ações religiosas, pastorais, assistenciais, educacionais,
124 e/ou culturais. Art. 5º. Efetuada a inscrição, será fornecido comprovante de entrega dos
125 documentos, sem referência ao conteúdo. Parágrafo único. Ao se inscrever para o CMPU
126 as entidades e candidatos declaram conhecer o Decreto Nº 55.750/14, que regulamenta
127 o processo eleitoral e estar ciente de todos os itens deste Edital e automaticamente
128 concorda em autorizar e ceder a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua
129 imagem em cartaz informativo sobre as Eleições. **DOS DOCUMENTOS A SEREM**
130 **APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA** Art. 6º. Os/As
131 candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos no prazo definido pelo art.
132 02º e 03º deste edital: Documentos do candidato (titular e suplente): I – Cópia do
133 documento de identificação oficial com foto; II - Declaração de qual segmento deseja
134 ser candidato ao Conselho Municipal de Política Urbana, conforme modelo constante do
135 Anexo I deste edital; III - 1 (uma) fotografia 3X4 impressa e recente. IV – Cópia do
136 título de eleitor ou certidão emitida pelo TRE/SP, que esteja de acordo com o parágrafo
137 04 do art. 04º deste edital. Documentos da entidade: I - Declaração de apresentação de
138 candidatos, com a designação de titular e suplente, assinada por representante(s) legal
139 (ais), conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade, nos termos do
140 Anexo II ou Anexo II-B. II - Comprovação de atuação no segmento, através de
141 Relatório de Atividades da entidade, associação ou movimento, relacionadas pelo menos
142 aos últimos (2) dois anos. III - Ata da última eleição da diretoria ou da coordenação,
143 devidamente registrada. IV - Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando
144 mais de 02 (dois) anos de existência. V - Certidão de regularidade do CNPJ que pode ser
145 obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br. **DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS** Art. 7º
146 Poderão montar chapas para disputar a eleição, as entidades dos segmentos de
147 Movimentos de Moradia, Associações de Bairro, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa e
148 Movimentos Ambientistas declarando a composição da chapa em formulário específico,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

149 conforme ((NG))Anexo III do presente edital, no prazo definido pelo art. 02º e 03º
150 deste edital. §1º O Setor empresarial deverá apresentar chapa que apresente
151 necessariamente, no mínimo, 1 (um) representante do setor da indústria, 1 (um) do
152 comércio e 1 (um) de serviços e seus respectivos suplentes, conforme Anexo III-B do
153 presente edital, no prazo definido pelo art. 02º e 03º deste edital. §2º Caso exista no
154 mesmo segmento inscrições de chapas e de candidatos individuais, para a apuração dos
155 votos os candidatos individuais serão considerados como chapa. Art. 8º Em havendo
156 chapas de candidatos, deverá ser observado o princípio da representação proporcional
157 para o preenchimento das vagas específicas do segmento; §1º Por “representação
158 proporcional” entende-se o método segundo o qual as vagas do segmento serão
159 distribuídas em conformidade com o quociente eleitoral obtido pela chapa, após o
160 escrutínio dos votos válidos; §2º Por “formato de chapas” entende-se a distribuição das
161 vagas para o agrupamento com a definição entre titulares e suplentes, devidamente
162 habilitados, que utilizem uma denominação própria, distinta do nome próprio de
163 quaisquer uns dos candidatos até o limite do número de vagas existente dos segmentos
164 a que se refere o Art. 9º. §3º Havendo mais de uma chapa que se apresente sob a
165 mesma denominação, deverá a Comissão Eleitoral requerer àquela que se apresentou
166 posteriormente, que proceda a renomeação de sua chapa, no prazo de 24 (vinte e
167 quatro) horas; Art. 9º A distribuição das vagas entre as chapas observará o seguinte
168 procedimento: I - determinação dos votos válidos, considerando-se o total absoluto
169 deduzido os votos em branco e os nulos; II - determinação do quociente eleitoral,
170 considerando-se a divisão dos votos válidos pelo número de vagas; III – determinação
171 da quantidade de vagas que serão atribuídas a cada chapa, por intermédio da divisão
172 dos votos obtidos por ela pelo quociente eleitoral, sendo considerados os números
173 inteiros, dispensando-se as frações; IV – distribuição das vagas remanescentes, de
174 acordo com a divisão dos votos obtidos por cada chapa, pelo número de vagas já
175 atribuídas a ela mais um, cabendo à chapa que apresentar a maior média, um dos
176 lugares a preencher e assim sucessivamente até o limite de vagas; V - havendo empate
177 na média de votos obtidos, será a vaga remanescente distribuída por sorteio entre as
178 chapas nessa condição. Art. 10. As chapas que não alcançarem o quociente eleitoral
179 não elegerão nenhum representante. Art. 11. Havendo indeferimento de candidato
180 integrante de uma chapa esta continua válida com exceção do candidato impugnado.
181 **DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** Art. 12. Findo o período
182 de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá a sua homologação após observar se os
183 inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida
184 homologação. Parágrafo único. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CPMU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

185 publicada em Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de
186 Desenvolvimento Urbano, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados. **DAS**
187 **IMPUGNAÇÕES E RECURSOS** Art. 13 Os (as) interessados (as) poderão impugnar as
188 candidaturas deferidas e indeferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do
189 presente Edital, no prazo de até 3 dias úteis, contados da publicação da lista prevista no
190 art.13 deste Edital, no Diário Oficial da Cidade, encaminhando o recurso para a
191 COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Política Urbana, a/c de SEOC, Rua São
192 Bento, 405, 18 andar, sala 183-A, conforme Anexo IV, das 9h00 às 17h00. Art. 14 A
193 Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, publicando
194 decisão final, com a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer às eleições.
195 Art. 15 Caso o número de candidatos seja igual ao número de vagas disponíveis para o
196 segmento, os candidatos serão automaticamente homologados, sem necessidade de
197 submeter às inscrições homologadas ao processo eleitoral. **DA PUBLICIZAÇÃO DA**
198 **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS** Art. 16 A lista definitiva de candidatos às
199 vagas de representantes da sociedade civil indicará o número do candidato para
200 votação, composto por até quatro dígitos, sendo o primeiro número correspondente à
201 identificação do segmento a que concorre e os demais números distribuídos em ordem
202 crescente definida por sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral. **DA ELEIÇÃO,**
203 **APURAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS** Art. 17 Será garantido ao menos
204 um local de votação na região de cada Subprefeitura. §1º Os eleitores da região da
205 Subprefeitura de Sapopemba votarão na Subprefeitura de Vila Prudente. §2º Os locais
206 de votação serão divulgados com, no mínimo, 20 dias de antecedência da eleição. §3º
207 Será disponibilizada na internet mecanismo de consulta dos locais de votação. §4º Cada
208 eleitor só poderá votar na zona eleitoral correspondente ao seu título. §5º Deverão ser
209 afixadas, nos locais de votação, lista com o nome completo, nome da candidatura e/ou
210 da chapa, entidade, segmento e número de candidatos, conforme §2 do artigo 6º do
211 decreto de 55.570 de 04 de dezembro de 2014. §6º As zerésimas dos TMVE (Terminais
212 Municipais de Votação Eletrônica) serão emitidas entre 7:30 e 8:00 horas, sob condução
213 do Presidente dos locais de votação, testemunhado o ato inclusive pelos fiscais
214 credenciados, se presentes no momento, e anotado no Relatório de Ocorrências e
215 Memória da Presidência. Art. 18 O processo de votação será de forma eletrônica, haverá
216 a utilização de microcomputadores emulando terminais de votação e mesários, na
217 interface do terminal de votação, o eleitor visualizará campos de preenchimentos para
218 os números dos candidatos, de até quatro dígitos, e teclas coloridas para confirmação,
219 correção e voto em branco. Art. 19 Os (as) eleitores (as) votarão mediante a
220 apresentação do título de eleitor ou o número do mesmo acompanhado de documento



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

221 oficial de identificação original com foto. §1º Os eleitores deverão declarar, no momento
222 da votação, a que segmento pertence, conforme §2º do artigo 2º do decreto 55.570 de
223 04 de dezembro de 2014; §2º Cada eleitor(a) votará em um único segmento; §3º Cada
224 eleitor(a) terá direito a um único voto. §4º O mesário, após o eleitor ter exercido seu
225 direito ao voto, deverá oferecer o comprovante de votação que só poderá ser retirado
226 pelo eleitor imediatamente após ter votado. §5º Serão produzidas cédulas impressas de
227 contingência. §6º Caso haja falha no processo eletrônico de votação o processo de
228 eleição será garantido com cédulas impressas, devidamente vistas pelo presidente da
229 seção eleitoral. Art. 20 Para apuração, no próprio local de votação será impressa a lista
230 de votos por urna, que serão posteriormente conferidas pela Comissão Eleitoral. Art. 21
231 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará Ata da Apuração e
232 publicará os resultados no Diário Oficial da Cidade em até 3 dias úteis. Parágrafo Único.
233 Havendo empate no número de votos, o candidato eleito será conhecido por sorteio
234 realizado no mesmo local da apuração. **DAS OCORRÊNCIAS** Art. 22 Qualquer fato que
235 comprometa a eleição deverá ser registrado pelo Presidente do local de votação no
236 Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência e encaminhado à Comissão Eleitoral
237 para conhecimento e deliberação. **DA FISCALIZAÇÃO** Art. 23 Cada chapa e/ou
238 candidatura inscrita poderá fiscalizar todo o processo eleitoral mediante a indicação de
239 02 (dois) fiscais por local de votação, previamente cadastrados junto à Comissão
240 Eleitoral mediante declaração, até o dia 03/03/2015, a ser encaminhada para a
241 COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Política Urbana, a/c de SEOC, Rua São
242 Bento, 405, 18 andar, sala 183-A, conforme Anexo V, das 9h00 às 17h00. §1º Aos
243 fiscais será permitida o registro de ocorrências, que deverão ser consignadas em
244 Relatório de Ocorrências pelo Presidente dos locais de votação para posterior
245 deliberação pela Comissão Eleitoral. §2º Os fiscais previamente inscritos deverão
246 permanecer munidos de documento de identificação durante o período de votação. §3º
247 Quando de sua chegada aos locais de votação, deverão apresentar o referido
248 documento ao Mesário, bem como permanecer com crachás de identificação durante
249 todo o período das eleições e apuração. §4º O fiscal que obstar o bom andamento das
250 eleições poderá ser retirado da sala pelo Presidente dos locais de votação que registrará
251 no Relatório de Ocorrências e recolherá o crachá de identificação. §5º Constituem
252 condutas que ensejam a retirada do fiscal da sala: a) tumultuar, obstar, retardar ou
253 dificultar os trabalhos da mesa; b) intervir injustificadamente nas atividades que
254 competem à organização; c) tratar desrespeitosamente qualquer pessoa presente na
255 sala de votação ou nas proximidades desta; d) aproximar-se das cabines eleitorais
256 durante a votação do eleitor ou interferir de qualquer maneira na votação; e) não se

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

257 identificar à Mesa quando de sua chegada ou deixar de apresentar documento de
258 identificação e crachá; f) portar e/ou distribuir material de campanha nos locais de
259 votação, bem como em quaisquer dependências do prédio onde e realiza a votação; g)
260 portar qualquer tipo de arma e/ou usar de violência; h) praticar qualquer ato de coerção
261 na indicação de voto junto ao eleitor. **DO PRAZO PARA RECURSO E DA**
262 **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL** Art. 24 Conforme o artigo 15º do decreto
263 55.750/2014, os (as) candidatos (as) terão o prazo de 03 dias úteis a partir da
264 publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial da Cidade, encaminhando o recurso
265 para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Política Urbana, a/c de SEOC ,
266 Rua São Bento, 405, 18 andar, sala 183-A, conforme Anexo IV, das 9h00 às 17h00. Art.
267 25 A Comissão Eleitoral se reunirá para análise dos recursos publicando o resultado final
268 da eleição no Diário Oficial
269 da Cidade em até 3 dia úteis.

270 **CRONOGRAMA GERAL**

271 13/01 a 02/02/2015

272 Inscrição de candidaturas mediante envio da documentação

273 04/02/2015

274 Publicação da Ata de Homologação das candidaturas no Diário Oficial da Cidade e no
275 site da SMDU

276 04/02 a 06/02/2015

277 Prazo para recurso às candidaturas deferidas e indeferidas

278 10/02/2015

279 Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados a concorrer às eleições

280 10/02 a 15/03/2015

281 Período de divulgação das candidaturas

282 03/03/2015

283 Prazo para inscrição de fiscais

284 15/03/2015 das 9h00 às 17h00

285 Eleição

286 17/03/2015

287 Ata de Apuração publicada no Diário Oficial da Cidade

288 17/03 a 19/03/2015

289 Prazo para Recurso

290 24/03/2015

291 Publicação do resultado final no Diário Oficial da Cidade

292 **Anexo I**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

293 **DECLARAÇÃO**

294 EU, _____,
295 portador(a)
296 do documento de identificação tipo (RG, RNE, etc.) _____, número
297 _____,
298 com o nome de candidatura para constar na
299 urna, _____,

300 **DECLARO**, nos termos do Decreto nº 55.750 de 04.12.2014, minha intenção em candidatar-me
301 à vaga de _____ (titular ou suplente) do segmento:

- 302 () Movimento de Moradia
303 () Associações de Bairro
304 () Setor Empresarial com atuação na(o): () Indústria () Comércio () Serviço
305 () Entidades Sindicais
306 () Organizações Não Governamentais
307 () Entidades Profissionais
308 () Entidades Acadêmicas e de Pesquisa
309 () Movimentos Ambientalistas
310 () Movimentos de Mobilidade Urbana
311 () Movimentos Culturais
312 () Entidades Religiosas

313 Pela entidade: _____ (nome da
314 entidade)

315 No Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.

316 **DECLARO** ainda que conheço o Decreto nº 55.750/14, que regulamenta o processo eleitoral e
317 estou ciente de todos os itens deste Edital e concordo em autorizar e ceder a título gratuito e
318 sem fins lucrativos, o uso de minha foto em material informativo sobre as Eleições do Conselho
319 Municipal de Política Urbana.

320 **DECLARO** também ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do decreto nº
321 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação,
322 contratação, admissão, designação, posse de exercício para cargo, emprego ou função pública,
323 em caráter efetivo ou em comissão, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de
324 inelegibilidade previstas no referido artigo.

325 **DECLARO** também ser elegível de acordo com os critérios da Lei Complementar Nº 135, de 4 de
326 junho de 2010.

327 São Paulo, ____/____/____

328 _____

329 Assinatura do Declarante

330 **Anexo II**

331 **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DE TITULAR E SUPLENTE DA MESMA**
332 **ENTIDADE**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

333 À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU
334 Prezados Senhores,
335 [Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo,
336 profissão, RG e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem
337 solicitar o cadastramento de candidatura à vaga de:

- 338 () Movimento de Moradia
339 () Associações de Bairro
340 () Setor Empresarial com atuação na(o) () Indústria () Comércio () Serviço
341 () Entidades Sindicais
342 () Organizações Não Governamentais
343 () Entidades Profissionais
344 () Entidades Acadêmicas e de Pesquisa
345 () Movimentos Ambientalistas
346 () Movimentos de Mobilidade Urbana
347 () Movimentos Culturais
348 () Entidades Religiosas

349 Desta forma, declaro:

350 a) Ter plena ciência do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO
351 MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2015/CMPU, bem como do Decreto
352 nº 55.750/2014, que regulamenta a constituição do CMPU;

353 b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos
354 fornecidos.

355 Indicação dos candidatos (as) a representante:
356

Nome completo	Entidade	RG/CP F	Telefone	Email
Titular:				
Suplente:				

357 São Paulo, ____ de _____ de _____
358 _____

359 Assinatura do representante legal

360 **Anexo II-B**

361 **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DE TITULAR E SUPLENTE DE ENTIDADES**
362 **DISTINTAS**

363 À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

364 Prezados Senhores,
365 [Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo,
366 profissão, RG e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], e



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

367 [Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo,
368 profissão, RG e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem
369 solicitar o cadastramento de candidatura à vaga de:

- 370 () Movimento de Moradia
371 () Associações de Bairro
372 () Setor Empresarial com atuação na(o) () Indústria () Comércio () Serviço
373 () Entidades Sindicais
374 () Organizações Não Governamentais
375 () Entidades Profissionais
376 () Entidades Acadêmicas e de Pesquisa
377 () Movimentos Ambientalistas
378 () Movimentos de Mobilidade Urbana
379 () Movimentos Culturais
380 () Entidades Religiosas

381 Desta forma, declaro:

- 382 a) Ter plena ciência do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO
383 MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2015/CMPU, bem como do
384 Decreto nº 55.750/2014, que regulamenta a constituição do CMPU
385 b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e
386 documentos fornecidos.

387 Indicação dos candidatos (as) a representante:

388

Nome completo	Entidade	RG/CP F	Telefone	Email
Titular:				
Suplente:				

389 São Paulo, ____ de _____ de _____

390

391 Assinatura do representante legal

392

393 Assinatura do representante legal

394

Anexo III

395

COMPOSIÇÃO DE CHAPA

396

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

397

Prezados Senhores,

398

Venho por meio desta, solicitar o cadastramento da chapa _____ (NOME

399

DA CHAPA) as vagas do segmento:

400

() Movimento de Moradia

401

() Associações de Bairro



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

- 402 () Entidades acadêmicas e de pesquisa
403 () Movimentos Ambientalistas
404 Com a seguinte composição:
405

	Nome completo	Nome Entidade	da	RG/CPF	Telefone	Email
Candidatura 01*	Nº Titular					
Candidatura 01*	Nº Suplente					
Candidatura 02*	Nº Titular					
Candidatura 02*	Nº Suplente					
Candidatura 03*	Nº Titular					
Candidatura 03*	Nº Suplente					
Candidatura 04*	Nº Titular					
Candidatura 04*	Nº Suplente					

406 *Verificar número máximo de candidaturas em função do número de vagas para cada
407 segmento.

408 REPRESENTANTE DA CHAPA:
409 _____ (nome)

- 410 a) Declaramos ter plena ciência do Edital de Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de
411 Política Urbana – CMPU, nº 001/2015/CMPU e do decreto nº 55.750 de 2014.
412 b) Assumimos integralmente a responsabilidade quanto à veracidade das informações e
413 documentos fornecidos;

414
415 São Paulo, ____ de _____ de _____

416
417 Assinatura do representante legal

418 **Anexo III-B**

419 **COMPOSIÇÃO DE CHAPA DO SETOR EMPRESARIAL**

420 À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

421 Prezados Senhores,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

422 Venho por meio desta, solicitar o cadastramento da chapa _____ (NOME
423 DA CHAPA) as vagas do segmento:
424 () Setor Empresarial
425 Com a seguinte composição:
426

		Nome completo	Nome da Entidade	Setor (indústria, comércio ou serviços)	RG/CPF	Telefone	Email
Candidatura 01	Nº	Titular					
Candidatura 01	Nº	Suplente					
Candidatura 02	Nº	Titular					
Candidatura 02	Nº	Suplente					
Candidatura 03	Nº	Titular					
Candidatura 03	Nº	Suplente					
Candidatura 04	Nº	Titular					
Candidatura 04	Nº	Suplente					

427
428 REPRESENTANTE DA CHAPA:
429 _____ (nome)

430 a) Declaramos ter plena ciência do Edital de Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal
431 de Política Urbana – CMPU, nº 001/2015/CMPU e do decreto nº 55.750 de 2014.

432 b) Assumimos integralmente a responsabilidade quanto à veracidade das informações e
433 documentos fornecidos;

434 São Paulo, ____ de _____ de _____

435 _____

436 Assinatura do representante legal

437 **Anexo IV**

438 **APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

439 À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

440 Prezados Senhores,
441 [Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo,
442 profissão, RG e CPF OU Nome e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de
443 telefone], vem solicitar _____ (apresentar o
444 assunto: reconsideração do indeferimento da candidatura, indeferimento da candidatura,
445 indeferimento da eleição)

446 Considerando os termos do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO
447 MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2015/CMPU, bem como do Decreto nº
448 55.750/2014, que regulamenta a constituição do CMPU com fundamento no
449 item _____

450 Solicito _____ pelos motivos abaixo expostos:

451 _____

452 _____

453 _____

454 _____

455 ____ (justificar o pedido)

456 Desta forma, declaro:

457 a) Ter plena ciência do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO
458 MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2015/CMPU, bem como do Decreto nº
459 55.750/2014, que regulamenta a constituição do CMPU;

460 b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos
461 fornecidos (quando houver) .

462 São Paulo, ____ de _____ de _____

463 _____

464 Assinatura do requerente

465 **Anexo V**

466 **APRESENTAÇÃO DE FISCAIS PARA A ELEIÇÃO**

467 À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

468 Prezados Senhores,

469 [Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo,
470 profissão, RG e CPF OU Nome e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de
471 telefone], vem solicitar _____ (apresentar o
472 assunto: reconsideração do indeferimento da candidatura, indeferimento da candidatura,
473 indeferimento da eleição)

474 Considerando os termos do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO
475 MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2015/CMPU, bem como do Decreto nº
476 55.750/2014, que regulamenta a constituição do CMPU;

477 Indicamos o seguinte FISCAL, que representam a [Chapa _____ OU a candidatura
478 _____], para proceder o acompanhamento da eleição e apuração de resultados
479 no dia 15.03.2015,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

480 Desta forma, declaramos:

481 a) Ter plena ciência do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO
482 MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2015/CMPU, bem como do Decreto nº
483 55.750/2014, que regulamenta a constituição do CMPU;
484 São Paulo, ____ de _____ de _____

485

Assinatura do representante da chapa ou do candidato(a) inscrito(a).

486

487

488

489

490

491

492

493

**07) ANEXO B - EDITAL N. 001/2015/CMPU – PROCEDIMENTOS DE
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU** REPUBLICADO POR
TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DE 13/01/2015 PÁG. 48 No inciso III do
§ 5º do artigo 4º do Edital, Onde se lê: “meio ambiente, planejamento urbano e/ou
obras públicas.” Leia-se: “meio ambiente e/ou planejamento urbano e obras
públicas”.

Coordenadora – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Nuria Pardillos Vieira

Assinatura: _____

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Urbana - SMDU

Fernando Túlio Salva Rocha Franco

Assinatura: _____

SOCIEDADE CIVIL - TITULARES

Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de

São Paulo - SECOVI

Eduardo Della Manna

Assinatura: _____

Associação de Moradia Leste 1

Mariza Dutra Alves

Assinatura: _____



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Conselho Municipal de Política Urbana – C MPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

SOCIEDADE CIVIL – SUPLENTES

Macrorregião Sul 1 - Eleita

Maria Lúcia da Silva

Assinatura: _____

Central Única dos Trabalhadores do Estado de São Paulo - CUT

Paulo Afonso Costa

Assinatura: _____

PODER PÚBLICO – TITULARES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Nuria Pardillos Vieira

Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Fernando Túlio Salva Rocha Franco

Assinatura: _____

PODER PÚBLICO – SUPLENTES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Luis Claudio Messa Longo

Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Thais de Ricardo Chueiri

Assinatura: _____